

matrícula  
19.529

ficha  
1

São Paulo, 10 de Agosto de 1978

Imóvel: Um prédio e respectivo terreno à rua da Consolação nº 343, no 7º subdistrito - Consolação, medindo o terreno 9,20m. de frente por 28,20m. do lado direito, 27,05m. do lado esquerdo e 9,10m. nos fundos, com a área de 252,50m<sup>2</sup>., confinando do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel e nos fundos, com o prédio nºs 335/339, - do lado direito com o imóvel nº 355, ambos da rua da Consolação.

Contribuinte: 006.013.0014-9

Proprietária: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO ou SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO ou SANTA CASA DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua Dr. Casário Mota Jr., nº 112, CGC 62.779.145/0001-90.

Registro anterior: transcrição nº 74.872, deste Cartório.

O OFICIAL,

R. 1 M. 19.529, em 10 de Agosto de 1.978

Pela escritura de 19 de julho de 1.978, do 26º Cartório de Notas -- desta Capital, L<sup>ra</sup> 541, fls. 222, a proprietária instituiu usufruto vitalício do imóvel, pelo valor de Cr\$2.156.000,00, à GUIOMAR NOVAES LARGACHA, brasileira, solteira, maior, proprietária, RG. nº 650.150, CIE. nº 031.133.458-04, domiciliada e residente nesta Capital, à rua Albuquerque Lins nº 849, 4º andar, apto. 41.

A escrevente autorizada, Luiza M. Conjurge

Av. 2 - R. 19.529, em 24 de novembro de 1981

CANCELAMENTO DE USUFRUTO

Do requerimento datado de 11 de novembro de 1981, consta / que, fica cancelado o R. 1 desta matrícula, em virtude do / falecimento da usufrutuária GUIOMAR NOVAES LARGACHA, ocorri- do em 21/06/1980, conforme prova a xerox da certidão de óbi- to termo nº 2663, fls. 409 do livro C-04, do Cartório do Re- gistro Civil do 11º Subdistrito-Santa Cecília, d/ Capital.

Avertado por

CLODOMIR NUNES DA SILVA

Escrevente autorizado

-continua no verso-

matricula

ficha

-19.529-

-01-  
verso

R. 3 - M. 19.529, em 13 de setembro de 1994

Da Certidão datada de 10/06/1994, complementada por outra, expedidas pela Diretora de Secretaria da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, São Paulo, Sra. Maria Cristina Lourenço Lins, extraídas do Processo nº 82/90 de reclamação trabalhista, entre partes: 1) NILCEA ROCHA, brasileira, serviçal, solteira, RG 1.089.199, CPF/MF 132.604.995-04, residente à rua do Farol, 08 - Brasilândia-SP; 2) ALICE DE ALMEIDA RAMOS REIS, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 6.152.531, CPF 837.025.988-04, residente à rua José Barreiros de Andrade 162-SP; 3) ALMERINDA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, atendente de enfermagem, RG 13.042.247, CPF 876.922.958-91, residente à rua Tito Franco de Almeida, 900-SP; 4) CESARINA SANTA BRÍGIDA MARIA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG 24.968.609-0, CPF 042.010.192-68, residente à rua Santa Isabel, 134, aptº 11, Vila Buarque-SP; 5) DARCY DO ESPÍRITO SANTO PRADO, brasileiro, solteiro, maior, atendente de enfermagem, RG 5.657.362, CPF 883.084.058-00, residente à rua João Mariano Franco, 299, Alto da Boa Vista, Mogi das Cruzes-SP; 6) DIRCEIA MARIA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG 3.210.229, CPF 066.666.398-04, residente à rua Agostinho Lattari, 395-SP; 7) ESTELA MARIA SILVEIRA SANTOS, brasileira, casada, atendente de enfermagem, RG 1.013.960, CPF 052.289.018-09, residente à rua Antônio Francisco de Siqueira, 659, V. Nova Galvão-SP; 8) EUNILDES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, atendente de enfermagem, RG 9.921.705, CPF 074.633.323-49, residente à Travessa Silvio Ridini, 227, casa 08-fundos, Parada Inglesa-SP; 9) MARIA ODETE POMPEYER, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG 6.392.806, CPF 688.619.908-00, residente à rua Canuto do Val, 185, aptº 28-SP; 10) FRANCISCA SOUZA E SILVA AVELINO, brasileira, desquitada, serviçal, RG 12.942.630, CPF 007.287.678-64, residente à rua Alfândega, 329, Brás-SP; 11) GEORGINA GONÇALVES MOURA, brasileira, viúva, atendente de enfermagem, RG 10.313.390, CPF 294.237.088-20, residente à rua Ausônia, 23, Tucuruvi-SP; 12) GUTEMBERGUE LACERDA GALVÃO, brasileiro, solteiro, RG 610.590, CPF 397.906.068-34, residente à rua Júlio de Mesquita 1281, Paulicéia, São Bernardo do Campo-SP; 13) JOSÉ BATISTA MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, RG 3.759.838, CPF 462.500.698-87, residente à rua Francisco de Mello Palheta, 10, Barueri-SP; 14) MARGARIDA SOARES PINTO, brasileira, casada, atendente de enfermagem, RG 3.223.227, CPF 073.351.978-48, residente à rua Joaquim de Oliveira

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



GERAL

de São Paulo

matrícula

-19-529-

ficha

-02-

São Paulo, 13 de setembro de 19 94

Freitas, 2520, casa 4, V. Mangalot-SP; 15) MARIA APARECIDA DOS SANTOS ASSAF, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 2.499.989, CPF 495.564.448-15, residente à Praça Dante Vitale, 2-A, Penha-SP; 16) MARIA BARBOSA SOARES DE JESUS, brasileira, divorciada, atendente de enfermagem, RG 8.584.319, CPF 845.316.908-00, residente à rua Guaianazes, 66, aptº 1313-SP; 17) MARIA NAIR FERNANDES BEZERRA, brasileira, casada, atendente de enfermagem, RG 8.683.654, CPF 014.415.388-28, residente à rua Parati, 21, Jd. Maria Helena, Barueri-SP; 18) MARLENE BERLAMINO DE LIMA, brasileira, solteira, atendente de enfermagem, RG 8.939.540, CPF 949.278.048-87, residente à rua 4 nº 16, Jd. Peri Novo, Cachoeirinha-SP; 19) MARLENE MARIA DE JESUS GENNARI, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 9.444.195, CPF 094.103.765-72, residente à rua Dr. Silva Leme, 104-SP; 20) MARLENE SIMPLICIO, brasileira, solteira, atendente de enfermagem, RG 10.520.303, CPF 946.504.208-06, residente no Largo Santa Cecília, 150, aptº 63, Santa Cecília-SP; 21) MYO HONDA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG 1.983.536, CPF 696.782.358-20, residente à rua Jaguaribe, 398-SP; 22) NAIR DA CRUZ DOMINGOS, brasileira, casada, atendente de enfermagem, RG 14.818.064, CPF 076.341.988-54, residente à rua da Glória, 790, aptº 141-SP; 23) NAIR DE SOUZA CRIZPIM, brasileira, solteira, atendente de enfermagem, RG 6.879.681-X, CPF 846.336.118-87, residente à rua Alves Porto, 257, V. Medeiros-SP; 24) NILBE BRASILISA ALTEMARI, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 7.651.788, CPF 004.523.848-00, residente à rua Solange Victorette, 125, Sorocaba-SP; 25) NILZETE RODRIGUES COQUEIRO SILVA, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 8.899.840, CPF 894.498.438-72, residente à rua Berilo Dantas, 26, Freg. do Ó-SP; 26) ODETTE PEREIRA GODINHO, brasileira, separada judicialmente, atendente de enfermagem, RG 4.181.737, CPF 937.504.638-91, residente à rua Coronel Vergilho dos Santos, 535, V. Jaguaré-SP; 27) OSCAR DE FREITAS, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, RG 7.969.237, CPF 710.753.138-72, residente à rua Amaral Gurgel, 518, aptº 12, Vila Buarque-SP; 28) TOYOKO KOSHIMIZU MOREIRA, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG 3.310.708, CPF 853.707.898-00, residente à rua Buenópolis, 204, Santa Clara-SP e 29) VERA ALICE DOMINGOS DOS SANTOS, brasileira, casada, atendente de enfermagem, RG 10.971.747, CPF 041.519.598-58, residente à rua Esquiver Navarro, 185, aptº 21-A-SP (reclamantes) e IRMANDADE DA SANTA CASA DE

-continua no verso-

matrícula

-19.529-

ficha

-02-

verso

MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital à rua Dr. Cesário Mota Junior, 112, CGC/MF nº 62.779.115/0001-90 (reclamada), VERIFICA-SE que, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** no dia 11 de março de 1994 para garantia da dívida de CR\$.106.714.774,37, tendo sido nomeada depositária a Sra. Maria do Socorro Aíves da Silva, OAB nº 51.286, residente à rua Senador Feijó, 115, 5º andar, nesta Capital.-

*Anita Kazuko Enjoi*

ANITA KAZUKO ENJOI -

Escrevente Habilitada

*Wagner Giannelli*  
WAGNER GIANNELL,  
Escrevente Autorizado

\*\*\*\*      \*\*\*\*      \*\*\*\*

R. 04 - M. 19.529, em 19 de setembro de 1997

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 01/09/1997, em cumprimento ao Mandado expedido aos 31/08/1990 e aditado aos 07/07/1997, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, Seção de Processamento Par, nos autos da Ação de Execução Fiscal, nº 553.856-4/90 e apenso nº 529.428-2/91 do exercício de 1989, que a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO move a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, verifica-se que o imóvel matriculado, foi **PENHORADO**, para garantir a dívida de R\$ 13.707,76 (treze mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), tendo sido nomeado depositário o Sr. Kalil Rocha Abdalla, RG nº 2.482.261, OAB sob nº 17.637, filho de Abdalla Calixto e Sylvia Rocha Abdalla.

*Cassia Regina Padovini*

CASSIA REGINA PADOVINI

Prep. Auxiliar

*Wagner Giannella*  
WAGNER GIANNELLA  
Substituto

\*\*\*\*      \*\*\*\*      \*\*\*\*\*

R. 05 - M. 19.529, em 15 de julho de 1998

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 24.06.1998, em cumprimento ao Mandado expedido aos 28.04.1995 e aditado aos 20.02.1998, pelo Juízo de Direito do Setor das Execuções Fiscais Municipais da Capital, Seção de Processamento Impar, nos autos da ação de Execução Fiscal nº 540.533-5/95-9, Código/Ano 17/94 que a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO move contra a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, verifica-se que o imóvel matriculado, avaliado em R\$1.200.000,00, foi **PENHORADO** para

-continua na ficha 03-

matrícula

19.529

ficha

03

São Paulo, 15 de julho de 1998

continuação da ficha 02 verso.

garantir a dívida de R\$6.311,74 (seis mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos), atualizada até 01.04.1995, tendo sido nomeado depositário o Dr. Kalil Rocha Abdalla, já qualificado.

*Maria da Glória M. Milani*  
MARIA DA GLÓRIA M. MILANI

Escrevente

*Rinaldo J. Montealbano*  
RINALDO J. MONTEALBANO

Oficial Designado

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

R. 06 - M. 19.529, em 28 de junho de 1999

Por escritura de 21/06/1999, lavrada no 16º Tabelião de Notas desta Capital, no Livro nº 2.353 as fls. 189/201, a proprietária IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua Dr. Cesário Mota Júnior, nº 112, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.779.145/0001-90, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 46.374.500/0001-94, deu o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com outros, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em primeira e especial HIPOTECA, para garantia da dívida de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). A liberação do crédito se dará em parcelas, nas seguintes condições: A) somente após o efetivo registro desta escritura; B) o valor de até R\$ 24.000.000,00, destinado ao reforço de capital de giro da SANTA CASA, equivalente a cobertura de déficit operacional médio de R\$ 3.000.000,00, por período máximo de 8 (oito) meses que serão repassadas após comprovação da destinação de recursos; C) O valor de R\$ 6.000.000,00, destinado a liquidação do saldo devedor do contrato nº 21.0267.610.0000005/62 que a SANTA CASA mantém com a CAIXA; D) O restante do crédito será destinado a Contratação da Empresa de Consultoria, no montante de até R\$ 2.000.000,00. O prazo de carência é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da assinatura da presente escritura, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/08/1999. O prazo de amortização é de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não

-continua no verso-

matrícula  
19.529

ficha  
03  
verso

vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao prazo de carência. Os juros são devidos à taxa de 1% ao ano, sobre o saldo devedor total, acrescido do percentual da Taxa de atualização estipulada para a operação ora contratada, que é de 50% da taxa de juros de longo prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Pena convencional de 10% sobre o valor total da dívida, em caso de execução judicial do contrato, além de honorários advocatícios. Ocorrendo impontualidade do pagamento mensal, a quantia correspondente será acrescida de comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da Taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, divulgada pelo Banco Central do dia 15 de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente acrescida da Taxa de rentabilidade de até 10% (dez por cento) ao mês, mais a multa de mora de 1% sobre o total devido. A dívida será considerada antecipadamente vencida, a critério da CAIXA, independente de qualquer procedimento ou notificação judicial ou extrajudicial, ensejando sua imediata execução, na ocorrência das causas previstas no título. A devedora estará sujeita à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida na hipótese de execução judicial do contrato, além de honorários advocatícios. Avaliação do imóvel: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

CASSIA REGINA PADOVINI  
Prep. Auxiliar

\*\*\*\*\*

WAGNER GIANNELLA  
SUBSTITUTO

Av. 07 - M. 19.529, em 22 de setembro de 1999

Fica cancelada a penhora registrada sob nº 03 nesta matrícula, nos termos do Mandado expedido aos 16/08/1999, pelo Juízo da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, Justiça do Trabalho - 2ª Região, passado nos autos do processo nº 0082/90 de reclamação trabalhista, entre partes: NILCEA ROCHA e outros 28 reclamantes e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, reclamada, sendo que em 01/03/1999 houve o trânsito em julgado da decisão que determinou a liberação da penhora supra citada.

CASSIA REGINA PADOVINI  
Escrevente

\*\*\*\*\*

WAGNER GIANNELLA  
SUBSTITUTO

-continua na ficha 04-

matrícula

19.529

ficha

04

São Paulo, 11 de agosto de 2000

R. 08 - M. 19.529, em 11 de agosto de 2000

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito lavrado aos 01/09/1997, em cumprimento ao Mandado datado de 19/07/2000, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais, Seção de Processamento I, nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nº 505.007-3/17/94, código 17/93, que a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO *move contra* IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, já qualificada, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R\$ 4.471,76 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) em 29/08/1996, tendo sido nomeado depositário, o Sr. KALIL ROCHA ABDALLA, RG nº 2.482.261-SSP-SP, CPF/MF nº 007.032.738-68, filho de Abdalla Calixto e Sylvia Rocha Abdalla, com endereço nesta Capital, na Rua Senador Feijó, 131, cj. 12.

  
EDNA L. DE MORAIS ALVARENGA  
Escrevente

  
WAGNER GIANNELLA  
Substituto

R. 9 / 19.529 *penhora*  
Em 09 de abril de 2002 - Prot. 162.236 (01/04/02)

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 12 de março de 2002, pelo Juízo de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, Setor de Processamento I, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal n.º 545.404/92, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, contra **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, e demais peças xerocopiadas que dele fazem parte integrante, procedo o presente registro para constar que o imóvel desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida de Cr\$ 13.635.216,10 em 01/04/1992, tendo sido nomeado depositário o Sr. Kalil Rocha Abdalla, já qualificado.

  
WAGNER GIANNELLA  
Escrevente Autorizado

Av. 10 / 19.529 *cancelamento da penhora*  
Em 16 de março de 2007 - Prot. 199.939 (06/03/07)

Em cumprimento ao Ofício n.º 21/07 mmf, com teor mandamental, expedido aos 05 de fevereiro de 2007, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais

Continua no verso

matrícula  
**19.529**

ficha  
**04**  
verso

desta Capital, Seção de Iniciais, extraído dos autos n.º 505.007/94 da Ação de Execução Fiscal, Dívida Ativa n.º 505.007-3/94-4, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificadas procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada sob n.º 8, nesta matrícula.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 11 / 19.529 *cancelamento da penhora*  
Em 16 de março de 2007 - Prot. 199.940 (06/03/07)

Em cumprimento ao Ofício n.º 23/07 mmf, com teor mandamental, expedido aos 08 de fevereiro de 2007, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, Seção de Iniciais, extraído dos autos n.º 545.404/92 da Ação de Execução Fiscal, Dívida Ativa n.º 545.404-2/92-7, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada sob n.º 9, nesta matrícula.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 12 / 19.529 *cancelamento da penhora*  
Em 12 de novembro de 2007 - Prot. 206.607 (06/11/07)

Em cumprimento ao r. Mandado n.º 207/07-arl, expedido aos 30 de outubro de 2007, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, Seção de Iniciais, extraído dos autos n.º 540.533/95 da Ação de Execução Fiscal, Dívida Ativa n.º 540.533-5/95-9, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, em face da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada sob n.º 5, nesta matrícula.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Matrícula

**19.529**

Ficha

**05**

São Paulo,

**12 de novembro de 2007**

Av. 13 / 19.529 *cancelamento da penhora*  
Em 12 de novembro de 2007 - Prot. 206.608 (06/11/07)

Em cumprimento ao r. Mandado n.º 205/07-arl, expedido aos 30 de outubro de 2007, pelo Juízo de Direito do Ofício das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, Seção de Iniciais, extraído dos autos n.º 553.856/90 da Ação de Execução Fiscal, Dívida Ativa n.º 529.428-2/91-7, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, em face da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora registrada sob n.º 4, nesta matrícula.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 14 / 19.529 *cancelamento da hipoteca*  
Em 20 de outubro de 2009 - Prot. 227.292 (08/10/09)

Pelo instrumento particular datado de 12 de dezembro de 2007, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da hipoteca registrada sob n.º 6, nesta matrícula, em razão da autorização dada pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada.

MARCO ANTONIO VIOLIN  
Oficial Substituto

Av. 15 / 19.529 *erro evidente*  
Em 12 de abril de 2016.

Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei n. 6.015/73, procedo à presente averbação para corrigir erro evidente, uma vez que revendo a transcrição n. 24.819, que deu origem à transcrição n. 74.872, que originou a abertura da presente, verifica-se que consta averbado sob n. 03 e 04, em 13/02/1976, que o prédio n. 343 da rua da Consolação, constante da abertura desta matrícula, foi demolido, conforme processo n. 138.124/72, alvará n. 261.472, expedido em 27/12/1972, pela Prefeitura do Município de São Paulo e no terreno foi construído um prédio que recebeu os n. 343 e 347 da rua da Consolação, conforme auto de vistoria n. 11/76, expedido aos 13/01/1976, pela referida

(continua no verso)

Matrícula

**19.529**

Ficha

**05**

Verso

Municipalidade.

CASSIA APARECIDA SÉRVULO FRANÇA SOUSA  
Escrevente Substituta

R. 16 / 19.529 *alienação fiduciária*

Em 18 de abril de 2016 - Prot. 295.815 (07/04/2016)

Pelo instrumento particular datado de 06 de abril de 2016, a proprietária **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula n. 74.942, transferindo sua propriedade resolúvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2041 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, para garantir obrigação representada pela cédula de crédito bancário n. 0033356530000006090, emitida aos 06 de abril de 2016, cuja dívida é de R\$ 3.400.000,00, que será paga no prazo total da operação de 24 meses, com período de carência semestral, na quantidade de 18 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 06/11/2016, com prazo de carência de 90 dias para intimação em caso de inadimplência. Juros: às taxas efetivas de 21,84% ao ano e 1,6600% ao mês. Avaliação do imóvel: R\$ 3.275.400,00. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam do aludido instrumento e da aludida cédula arquivados neste Registro.

DANIELA VITORINO DE SOUZA BUSA  
Escrevente Substituta

Av. 17 / 19.529 *cancelamento da alienação fiduciária*

Em 27 de dezembro de 2016 - Prot. 302.723 (23/12/2016)

Pelo instrumento particular datado de 22 de dezembro de 2016, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob n. 16 nesta matrícula, em razão da autorização dada pelo credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado.

DANIELA VITORINO DE SOUZA BUSA  
Escrevente Substituta

(continua na ficha 06)

Matrícula

19.529

Ficha

06

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357-1

São Paulo, 27 de dezembro de 2016

R. 18 / 19.529 *alienação fiduciária*

Em 27 de dezembro de 2016 - Prot. 302.701 (23/12/2016)

Pelo instrumento particular datado de 25 de novembro de 2016, a proprietária e emitente, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com os imóveis matriculados sob n. 112, 14.844, 15.398, 63.837, 64.130, 69.881 e 71.339 e ainda juntamente com 12 imóveis localizados em outras circunscrições imobiliárias, transferindo sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, para garantir obrigação representada pela cédula de crédito bancário n. 21.0267.610.0000016-15, emitida aos 25 de novembro de 2016, onde foi concedido um empréstimo no valor R\$ 360.000.000,00, que juntamente com R\$ 2.322.000,00 referente ao valor dos Juros de acerto, perfaz a dívida de R\$ 362.322.000,00, que será paga no prazo de 120 meses, sendo 12 meses de carência com pagamento mensal de encargos financeiros e 108 meses de amortização com pagamento de prestações mensais do principal + encargos financeiros, vencendo-se em 10/12/2026, com prazo de carência de 60 dias para intimação em caso de inadimplência. Juros: às taxas efetivas de 1,29% ao mês e 16,63% ao ano. Avaliação do imóvel: R\$ 3.915.000,00. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam do instrumento e cédula arquivados neste Registro.

  
DANIELA VITORINO DE SOUZA BUSA  
Escrevente Substituta

Av. 19 / 19.529 *penhora*

Em 12 de junho de 2018 - Prot. 317.104 (07/06/2018)

Pela certidão expedida aos 07 de junho de 2018, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Vergueiro desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n. 12333913 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.392.072/0001-22, em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, CNPJ 62.779.145/0001-90, verifica-se que os direitos de devedora fiduciante que a executada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO** detém sobre o imóvel objeto desta matrícula, foram penhorados, para garantia da dívida no valor de R\$ 48.060,60, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**

(continua no verso)

Matrícula

**19.529**

Ficha

**06**

Verso

SÃO PAULO.

*Rodrigo Akamine*  
**RODRIGO CANEGUSÚCO AKAMINE**  
Escrevente Autorizado

Av. 20 / 19.529 *penhora*

Em 15 de abril de 2019 - Prot. 326.940 (10/04/2019)

Selo n. 113571331IG000080260AF197

Pela certidão expedida aos 10 de abril de 2019, pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais do Foro de Vergueiro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n. 0500682-31-2014 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.392.072/0001-22, em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, CNPJ 62.779.145/0001-90, verifica-se que os direitos de devedora fiduciante que a executada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO** detém sobre o imóvel objeto desta matrícula, foram penhorados, para garantia da dívida no valor de R\$ 51.820,86, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**.

*Vivian Grandisolli Arakelian*  
**VIVIAN GRANDISOLLI ARAKELIAN**  
Escrevente Substituta

Av. 21 / 19.529 *penhora*

Em 23 de agosto de 2019 - Prot. 331.655 (21/08/2019)

Selo n. 113571331PP000132114QU19F

Pela certidão expedida aos 21 de agosto de 2019, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Vergueiro desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n. 0544422-39-2014-8-26-0090 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.392.072/0001-22, em face da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, CNPJ 62.779.145/0001-90, já qualificada, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no

(continua na ficha 07)

Matrícula

19.529

Ficha

07

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357-1

São Paulo, 23 de agosto de 2019

valor de R\$ 327.718,04, tendo sido nomeada fiel depositária a executada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.

*Manoela Martins Zolezi Spinelli*  
MANOELA MARTINS ZOLEZI SPINELLI  
Escrevente Autorizada

Av. 22 / 19.529 penhora

Em 23 de agosto de 2019 - Prot. 331.656 (21/08/2019)

Selo n. 113571331EJ000132116WX19S

Pela certidão expedida aos 21 de agosto de 2019, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Vergueiro desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n. 0500742-04-2014-8-26-0090 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.392.072/0001-22, em face da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, CNPJ 62.779.145/0001-90, já qualificada, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$ 331.056,44, tendo sido nomeada fiel depositária a executada IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO.

*Manoela Martins Zolezi Spinelli*  
MANOELA MARTINS ZOLEZI SPINELLI  
Escrevente Autorizada

Av. 23 / 19.529 aditamento

Em 19 de novembro de 2019 - Prot. 334.407 (05/11/2019)

Selo n. 113571331GV000157200RP19Z

Pelo instrumento particular de aditamento datado de 08 de outubro de 2018, a proprietária, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital, na rua Doutor Cesário Motta Júnior, n. 112, c/ Rua Dona Veridiana, n. 311, Vila Buarque, já qualificada e a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, aditaram de comum acordo a alienação fiduciária registrada sob n. 18, nesta matrícula, para reestruturar a dívida oriunda da cédula de crédito bancário n. 21.0267.610.0000016-15, que operacionalmente passará a vigorar sob n. 21.0267.610.0000017-04, com as seguintes características: Valor Total do Crédito: R\$ 357.268.052,48; Valor do Empréstimo: R\$ 351.697.169,32; Valor dos Juros de Acerto: R\$ 5.570.883,16; Valor do IOF: R\$ 0,00; Valor da Prestação: R\$ 6.619.980,78; Tarifas:

(continua no verso)

Matrícula

19.529

Ficha

07

Verso

Abertura de Crédito: R\$ 24,50; Pesquisa Cadastral: R\$ 28,50; Análise Financeira: R\$ 6.263.108,21, a ser paga em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira na data de assinatura desta Cédula e a segunda, 30 dias após a assinatura desta Cédula; Encargos Financeiros: Taxa Efetiva Mensal - Período de Carência: 0,82% a.m., Taxa Efetiva Anual - Período de Carência: 10,2961% a.a., Taxa Efetiva Mensal - Período de Amortização: 1,44% a.m., e Taxa Efetiva Anual - Período de Amortização: 18,7164% a.a.; Custo Efetivo Total: CET Mensal 0,15% a.m., e CET Anual 1,80% a.a.; Prazo e Forma de Pagamento: 120 meses de prazo total, sendo 15 meses de carência com pagamento mensal de encargos financeiros e 105 meses de amortização com pagamento de prestações mensais do principal + encargos financeiros. A alienação fiduciária corresponde à 1,11% do valor total da dívida, correspondendo ao imóvel objeto desta matrícula o valor de R\$ 3.915.000,00. A dívida é garantida pela alienação fiduciária de 34 imóveis mencionados no título. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam do referido instrumento arquivado neste Registro.



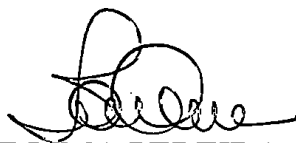
DANIELA VITORINO DE SOUZA BUSA  
Escrevente Substituta

Av. 24 / 19.529 *penhora*

Em 21 de janeiro de 2020 - Prot. 336.656 (16/01/2020)

Selo n. 113571331FF000173394MC20B

Pela certidão expedida aos 16 de janeiro de 2020, pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Vergueiro desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos n. 0500346-27-2014-8-26-0090 da Ação de Execução Fiscal, movida pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ 46.392.072/0001-22, em face da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, CNPJ 62.779.145/0001-90, verifica-se que os direitos de fiduciante sobre o imóvel objeto desta matrícula, pertencentes à executada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, foram penhorados, para garantia da dívida no valor de R\$ 30.784,55, tendo sido nomeada fiel depositária a executada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**.



TAIRINE LIMA PEREIRA SANTOS  
Escrevente Autorizada

(continua na ficha 08)

Matrícula

**19.529**

Ficha

**08**

São Paulo, 19 de agosto de 2021

Av. 25 / 19.529 *aditamento*

Em 19 de agosto de 2021 - Prot. 353.333 (28/06/2021)

Selo n. 113571331PV000343831FT21M

Pelo instrumento particular de 7.º aditamento datado de 06 de abril de 2021, a proprietária, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada e a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, aditaram de comum acordo a alienação fiduciária registrada sob n. 18 e aditamento da Av. 23, nesta matrícula, para reestruturar a dívida oriunda da cédula de crédito bancário n. 21.0267.610.0000016-15, que operacionalmente passará a vigorar sob n. 25.3337.610.0000007-20, com as seguintes características: Valor Total do Crédito: R\$ 413.168.582,17; Valor do Empréstimo: R\$ 413.168.582,17; Valor do IOF: R\$ 0,00; Valor da Prestação na carência: do 1.º ao 12.º mês R\$ 3.470.616,09; do 13.º ao 18.º mês R\$ 5.834.784,63; a partir do 19.º mês R\$ 6.120.538,89, sendo que o valor pode sofrer variação quando da efetiva geração do novo extrato pelos sistemas da Caixa; Tarifas: Abertura de Crédito: R\$ 24,50; Pesquisa Cadastral: R\$ 28,50; Análise Financeira e tarifa de Waiver: a) Tarifa de análise financeira de operação de crédito de 0,70% incidente sobre o saldo devedor atualizado da CCB, a ser paga em 10 parcelas, sendo a 1ª. no ato da assinatura do presente instrumento e as demais a cada 30 dias; b) Tarifa de "Waiver" única, no valor de 0,10% do valor atualizado, paga no cadastramento da operação. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva Mensal do 1.º ao 18.º mês 0,85% ao mês, taxa efetiva anual do 1.º ao 18.º mês 10,6906% ao ano, taxa efetiva mensal do 19.º ao 120.º mês 1,64% ao mês, taxa efetiva anual do 19.º ao 120.º mês 21,5559% ao ano; Sistema de amortização: tabela Price; Prazo e Forma de Pagamento: 120 meses de prazo total, sendo 12 meses de carência com pagamento mensal de encargos financeiros e 108 meses de amortização com pagamento de prestações mensais do principal + encargos financeiros. A alienação fiduciária corresponde à 1,15% do valor total da dívida, correspondendo ao imóvel objeto desta matrícula o valor de R\$ 4.755.000,00. A dívida é garantida pela alienação fiduciária de 50 imóveis mencionados no título. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam do referido instrumento arquivado neste Registro.

SÉRGIO JACOMINO  
Oficial Registrador

Av. 26 / 19.529 *retificação*

Em 30 de novembro de 2021 - Prot. 359.060 (11/11/2021)

(continua no verso)

Matrícula

19.529

Ficha

08

Verso

Selo n. 113571331JT000379253OY21B

Atendendo ao requerimento datado de 08 de novembro de 2021 e da reapresentação do instrumento particular de 7.º aditamento datado de 06 de abril de 2021, que foi objeto da Av. 25 da presente, onde figuram a proprietária **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada e a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, procedo à presente averbação para constar que o valor total do crédito de R\$ 413.168.582,17, com encargos financeiros de 10,6906% ao ano, 0,85% ao mês (prefixado) do 1.º ao 18.º mês; 21,5559% ao ano, 1,64% ao mês (prefixado) do 19.º ao 123.º mês, tem como valor da prestação: R\$ 3.002.250,61 - 1.º ao 12.º mês; R\$ 4.526.248,58 - 13.º ao 18.º mês; e R\$ 6.366.435,04 - a partir do 19.º mês - sendo que esses valores podem sofrer variação quando da efetiva geração do novo extrato pelos sistemas da Caixa. Serão suspensos os pagamentos das seguintes prestações: n. 02, 03 e 04 com seus respectivos vencimentos em 10/04/2021, 10/05/2021 e 10/06/2021. As prestações n. 02, 03 e 04, com vencimento em 10/04/2021, 10/05/2021 e 10/06/2021, terão novas datas de vencimento para 10/03/2031, 10/04/2031 e 10/05/2031, alterando-se o prazo de vencimento da cédula para 10/05/2031.

SÉRGIO JACOMINO  
Oficial Registrador

Av. 27 / 19.529 *aditamento*  
Em 31 de janeiro de 2022 - Prot. 361.053 (30/12/2021)  
Selo n. 113571331AT000396161CV22E

Pelo instrumento particular de 8.º aditamento à cédula de crédito bancário n. 21.0267.610.0000016-15, datado de 07 de outubro de 2021, a proprietária, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, já qualificada e a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, aditaram de comum acordo a alienação fiduciária registrada sob n. 18 e seus aditamentos nesta matrícula, para constar as seguintes alterações: (i) retificação do quadro presente no subitem 14 do item III; (ii) a retificação do quadro presente no subitem 15 do item III; (iii) a atualização do saldo devedor para a data deste aditamento, constante no preâmbulo do presente documento; e (iv) prorrogação por 90 dias do prazo para pagamento de prestação, com consequente prorrogação do prazo de pagamento das parcelas e do vencimento de CCB, mantidas as condições pré-existentes e mediante cláusulas, termos e condições seguintes: *Cláusula primeira* - Da Retificação do Quadro de Garantias

(continua na ficha 09)

Matrícula

19.529

Ficha

09

São Paulo, 31 de janeiro de 2022

Obrigatórias: Quadro III - Características do Crédito "campo 14" do 7.º aditamento à CCB, celebrado em 06/04/2021 - alterado para: 14 - Garantia obrigatória: A presente cédula conta com a garantia obrigatória de cessão fiduciária de direitos creditórios referente aos recebíveis junto ao Ministério da Saúde, em decorrência da prestação de serviços pela creditada ao Sistema Único de Saúde - SUS no percentual de 100% do valor da PMT indicada no campo 8 da referida cédula; *Cláusula segunda* - Da Retificação do Quadro de Garantias Acessórias em Decorrência da Cláusula Primeira do Presente Aditivo: Quadro III: Características do Crédito "campo 15" do 7.º aditamento à CCB, celebrado em 06/04/2021 - alterado para: Garantia(s) acessória(s) cessão fiduciária de direitos creditórios do fluxo de recebíveis de planos de saúde - (percentual/qtde PMT - o que for maior) 100% do fluxo de recebíveis de todos os planos de saúde que a entidade possui convênio, com exceção dos planos que apresentem obrigatoriedade de recebimento em outra instituição financeira (Saúde Bradesco; Cassi - Banco do Brasil e Cabesp - Santander; Garantia(s) Acessória(s) cessão fiduciária de direitos creditórios do fluxo total de recebíveis de cartões de crédito e débito - (Percentual/Qtde PMT - o que for maior): fluxo médio mensal de no mínimo R\$ 180.000,00 por mês, com apuração semestral; Garantia(s) acessória(s) alienação fiduciária de bens imóveis de propriedade da Santa Casa - (Percentual/Qtde PMT - o que for maior): R\$ 243.319.451,00, com a constituição dos registros de alienação fiduciária de imóveis, no prazo de até 90 dias da assinatura da presente cédula; Garantia(s) Acessória(s) - cessão fiduciária de aplicação financeira - (Percentual/Qtde PMT - o que for maior): Manutenção do saldo em aplicação financeira na conta de não livre movimentação 3337.003.200000-3 no valor mínimo de R\$ 14.800.000,00; *Cláusula terceira* - Da Prorrogação do Prazo de Pagamento de Prestação: A CAIXA, por mera liberalidade de sua parte, concorda em firmar por meio deste termo, a prorrogação por 90 dias da data de pagamento do principal das prestações identificadas, nos termos e condições dispostas a seguir: Serão suspensos os pagamentos das seguintes prestações n. 08, 09 e 10 com vencimento em 10/10/2021, 10/11/2021 e 10/12/2021; *Cláusula quarta* - Da Prorrogação da Data de Pagamento de Prestações das Operações Nas Modalidades Caixa Hospitais e Caixa Giro SUS: parágrafo primeiro: A quantidade de parcelas suspensas será acrescida ao final do contrato, alterando o prazo de vencimento da cédula; parágrafo segundo: O valor referente aos juros do período de suspensão de pagamento será incorporado ao saldo devedor e exigido no prazo remanescente da operação; parágrafo terceiro: O valor referente ao principal da dívida do período de suspensão de pagamento será acrescido ao final do contrato, na quantidade de parcelas suspensas, alterando o prazo de vencimento da cédula; parágrafo quarto: as prestações terão nova data de vencimento e altera-se o prazo de vencimento da cédula; parágrafo quinto: as prestações terão nova data de vencimento e altera-se o prazo de vencimento desta cédula; prestação de n. 8 com vencimento para o dia 10/10/2021, com nova data de vencimento para o dia 10/06/2031; Prestação n. 09 com vencimento para o

(continua no verso)

Matrícula

**19.529**

Ficha

**09**

Verso

dia 10/11/2021, com nova data de vencimento para o dia 10/07/2031; Prestação n. 10 com vencimento para o dia 10/12/2021, com nova data de vencimento para o dia 10/08/2031, com vencimento da cédula de crédito bancário para o dia 10 de agosto de 2031; *Cláusula quinta* - Atualização da relação de planos de saúde conveniados: parágrafo único: Devido a notificação da creditada, de alteração da relação de planos de saúde conveniados, em conformidade com o parágrafo primeiro da cláusula décima sétima desta CCB, deve se promover a exclusão dos seguintes planos de saúde da relação: CNPJ n. 51261998/0001-19 - Empresa: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO; CNPJ n. 51174001/0001-93 - Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e CNPJ n. 34274233/0001-02 - Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. As partes ratificam, em todos os seus termos, naquilo que não conflitar com este instrumento, sendo mantida a integralidade de todas as cláusulas da Cédula de Crédito Bancário original não expressamente alteradas por este aditivo.

DANIELA VITORINO DE SOUZA BUSA  
Escrevente Substituta

Av. 28 / 19.529 *cancelamento da alienação fiduciária*  
Em 27 de maio de 2022 - Prot. 366.276 (19/05/2022)  
Selo n. 113571331SQ000430947BE227

Pelo instrumento particular datado de 07 de março de 2022, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob n. 18, bem como das averbações sob os n. 23, 25, 26 e 27 nesta matrícula, em razão da autorização dada pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada.

VIVIAN GRANDISOLI ARAKELIAN  
Escrevente Substituta

Av. 29 / 19.529 *cancelamento da penhora*  
Em 20 de agosto de 2024 - Prot. 399.699 (31/07/2024)  
Selo n. 13571331DK000681184NT242

Em cumprimento ao r. mandado expedido aos 19 de abril de 2024, pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais do Foro das Execuções Fiscais Municipais desta Capital, extraído dos autos n. 0123339-58.1300.8.26.0090 da Ação de Execução

(continua na ficha 10)

Matrícula

19.529

Ficha

10

São Paulo, 20 de agosto de 2024

Fiscal - Dívida Ativa, movida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO - JUD**, em face de **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO**, procedo à presente averbação para constar o cancelamento da penhora averbada sob n. 19 nesta matrícula, tendo em vista a extinção da execução nos embargos n. 1002844-97.2018.8.26.0090, com v. acórdão transitado em julgado.

  
JESSICA FREDERICE DA SILVA  
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar